

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Notas 02
Proc. 137/21

PROJETO DE LEI Nº 008/2021.

"Institui a Carteira de Identificação Do Autista no âmbito do Município de Bertioga, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Bertioga.

Parágrafo único. O órgão do executivo municipal que expedirá o documento mencionado no caput será definido pelo Prefeito Municipal, na forma a ser definida em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o(a) portador(a) do documento de identificação de que trata o art. 1º será beneficiário de:

- I- Preferência no atendimento pessoal em órgãos da administração pública municipal para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e,
- II- Gratuidade no transporte público municipal.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de março de 2021.


**MATHEUS
RODRIGUES**
— VEREADOR —

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo

205

Data

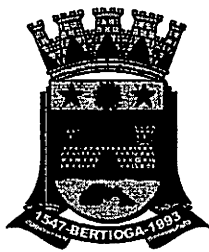
10, 03, 2021

Hora

11:04

Funcionário

Jenise Pereira
Téc. Leg. Adm.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 137/21

Justificativa

o Presente Projeto de Lei tem por objetivo assistir socialmente, de forma mais abrangente, o portador (a) do autismo. Pretende também ser, a nível municipal, importante instrumento de contabilização de pessoas portadores(as) do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), viabilizando um controle mais adequado e possibilitando eventuais políticas públicas nesta área.

o autismo é uma deficiência invisível aos olhos, por não afetar a aparência, e por isso precisa de uma comprovação para o atendimento prioritário.

Desta forma mais contundente, este projeto pretende assistir socialmente o(a) autista, facilitando seu atendimento pessoal para o trato de interesses pessoais em órgãos públicos do Município.

Tem como foco ainda facilitar seu trânsito em nossa cidade, conferindo-lhe isenção no tocante a tarifa de transporte público municipal, de forma a lhe proporcionar menos dificuldades em eventuais tratamentos médicos, além de objetivar mais facilidades no tocante a inserção social.